

CURSO GESTÃO PÚBLICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS



LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS MUNICIPAIS

Mariana Paula Pereira
Consultora de Gestão Ambiental
Novembro/2015



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- Criada em 2013 por meio de Resolução e Instrução aprovados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva do BDMG.
- Instrumento de gestão que considera, de forma integrada, as dimensões econômica, social e ambiental nas atividades operacionais e no relacionamento do BDMG com seus clientes, colaboradores, acionistas e a comunidade.
- Seus princípios norteiam a atuação do Banco e determinam a priorização do atendimento a empreendimentos com enfoque socioambiental e que contribuem efetivamente para o desenvolvimento sustentável da economia mineira.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

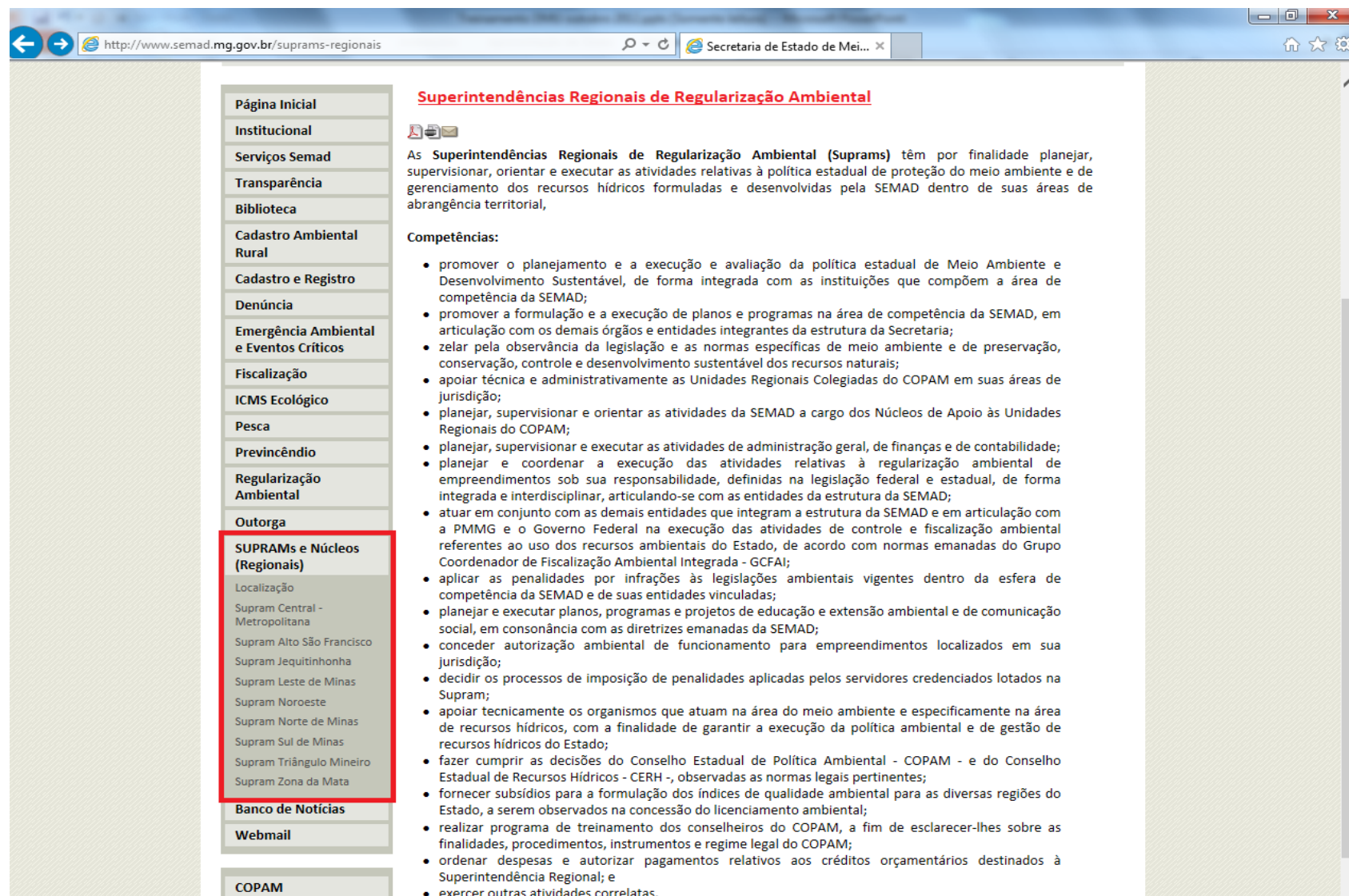
“O apoio financeiro a empreendimento que, a critério das entidades responsáveis pelo controle ambiental, contemple atividade efetiva ou potencialmente poluidora só será concedido se o proponente apresentar documentação que demonstre regularidade ambiental quanto ao licenciamento, como previsto na legislação pertinente”.

“É hipótese de suspensão da liberação o descumprimento pelo financiado da legislação ambiental em relação ao empreendimento”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

Superintendências Regionais de Regularização Ambiental (Suprams)





The screenshot shows a web browser window with the URL <http://www.semاد.mg.gov.br/suprams-regionais>. The page has a sidebar on the left with a menu of links. The main content area is titled "Superintendências Regionais de Regularização Ambiental" and contains a paragraph about the organization's purpose and a list of competencies.

Menu (Left Sidebar):

- Página Inicial
- Institucional
- Serviços Semad
- Transparência
- Biblioteca
- Cadastro Ambiental Rural
- Cadastro e Registro
- Denúncia
- Emergência Ambiental e Eventos Críticos
- Fiscalização
- ICMS Ecológico
- Pesca
- Previncêndio
- Regularização Ambiental
- Outorga
- SUPRAMs e Núcleos (Regionais)** (highlighted with a red box)
 - Localização
 - Supram Central - Metropolitana
 - Supram Alto São Francisco
 - Supram Jequitinhonha
 - Supram Leste de Minas
 - Supram Noroeste
 - Supram Norte de Minas
 - Supram Sul de Minas
 - Supram Triângulo Mineiro
 - Supram Zona da Mata
- Banco de Notícias
- Webmail
- COPAM

Superintendências Regionais de Regularização Ambiental

As **Superintendências Regionais de Regularização Ambiental (Suprams)** têm por finalidade planejar, supervisionar, orientar e executar as atividades relativas à política estadual de proteção do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos formuladas e desenvolvidas pela SEMAD dentro de suas áreas de abrangência territorial,

Competências:

- promover o planejamento e a execução e avaliação da política estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de forma integrada com as instituições que compõem a área de competência da SEMAD;
- promover a formulação e a execução de planos e programas na área de competência da SEMAD, em articulação com os demais órgãos e entidades integrantes da estrutura da Secretaria;
- zelar pela observância da legislação e as normas específicas de meio ambiente e de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais;
- apoiar técnica e administrativamente as Unidades Regionais Colegiadas do COPAM em suas áreas de jurisdição;
- planejar, supervisionar e orientar as atividades da SEMAD a cargo dos Núcleos de Apoio às Unidades Regionais do COPAM;
- planejar, supervisionar e executar as atividades de administração geral, de finanças e de contabilidade;
- planejar e coordenar a execução das atividades relativas à regularização ambiental de empreendimentos sob sua responsabilidade, definidas na legislação federal e estadual, de forma integrada e interdisciplinar, articulando-se com as entidades da estrutura da SEMAD;
- atuar em conjunto com as demais entidades que integram a estrutura da SEMAD e em articulação com a PMMG e o Governo Federal na execução das atividades de controle e fiscalização ambiental referentes ao uso dos recursos ambientais do Estado, de acordo com normas emanadas do Grupo Coordenador de Fiscalização Ambiental Integrada - GCFAI;
- aplicar as penalidades por infrações às legislações ambientais vigentes dentro da esfera de competência da SEMAD e de suas entidades vinculadas;
- planejar e executar planos, programas e projetos de educação e extensão ambiental e de comunicação social, em consonância com as diretrizes emanadas da SEMAD;
- conceder autorização ambiental de funcionamento para empreendimentos localizados em sua jurisdição;
- decidir os processos de imposição de penalidades aplicadas pelos servidores credenciados lotados na Supram;
- apoiar tecnicamente os organismos que atuam na área do meio ambiente e especificamente na área de recursos hídricos, com a finalidade de garantir a execução da política ambiental e de gestão de recursos hídricos do Estado;
- fazer cumprir as decisões do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH -, observadas as normas legais pertinentes;
- fornecer subsídios para a formulação dos índices de qualidade ambiental para as diversas regiões do Estado, a serem observados na concessão do licenciamento ambiental;
- realizar programa de treinamento dos conselheiros do COPAM, a fim de esclarecer-lhes sobre as finalidades, procedimentos, instrumentos e regime legal do COPAM;
- ordenar despesas e autorizar pagamentos relativos aos créditos orçamentários destinados à Superintendência Regional; e
- exercer outras atividades correlatas.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/2004 – DN74

Estabelece e classifica, segundo o porte e o potencial poluidor, os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou licenciamento ambiental.

Disponível em: **www.siam.mg.gov.br**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/2004 – DN74




<http://www.siam.mg.gov.br/siam/login.jsp>




SIAM - Sistema Integrado d...







Secretaria de
Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Suporte Técnico: (31) 3915-1587 / (31) 3915-1588 / (31) 3915-1589 / (31) 3915-1594 / (31) 3915-1596



suário logado: Nenhum usuário logado

Ajuda

[Tire suas dúvidas aqui.](#)

Serviços On-Line

[Cadastro Ambiental e TFA](#)
[Empreendedor](#)
[Dados Georeferenciados](#)
[Focos de Calor](#)
[Mapas Online](#)
[Mineração](#)
[DAE OnLine](#)
[Laboratórios](#)
[Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos](#)
[Inventário de Resíduos Sólidos Industriais](#)

Serviços IEF

[Emissão de 2º Via DAE](#)
[DAE p/ Autos de Infração](#)
[Consulta GR / DAE](#)
[Serviços On-Line](#)
[Onde ser atendido](#)
[Emissão de Carteira de Pesca](#)

Usúários SIAM



COMUNICADO

INTEGRAÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO CTA E CTF FEAM/IEF/IBAMA

A partir de 1º de setembro de 2011 o Cadastro Técnico Ambiental Estadual – CTA de Minas Gerais está **integrado** ao Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

O cadastramento de **novos** usuários deverá ser feito diretamente no site do IBAMA – <http://servicos.ibama.gov.br/cogeq/>.

O usuário que possui cadastro apenas no CTA de Minas Gerais deve, necessariamente, efetuar o cadastramento do seu empreendimento e das atividades desenvolvidas no sítio do IBAMA. Aqueles que possuem cadastro apenas do IBAMA já são considerados devidamente cadastrados.

Maiores informações clique [aqui](#).



Sistema Estadual de Meio Ambiente

Orgão:



LICENCIAMENTO
AMBIENTAL /MG

Deliberação Normativa 74



Legislação Ambiental

Certificado



Instituto de Informática
Aplicada aos Recursos Hídricos



Acesso de Visitante

DN 74 – LISTAGEM DE ATIVIDADES

- Listagem A – Atividades Minerárias
- Listagem B - Atividades Industriais / Indústria Metalúrgica e Outras
- Listagem C- Atividades Industriais / Indústria Química
- Listagem D - Atividades Industriais / Indústria Alimentícia
- Listagem E – Atividades de Infraestrutura
- Listagem F - Serviços e Comércio Atacadista
- Listagem G – Atividades Agrossilvipastoris

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/2004 – DN74

		POTENCIAL POLUIDOR		
		P	M	G
PORTE	P	1	1	3
	M	2	3	5
	G	4	5	6

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE AMBIENTAL

Atividades não listadas na DN 74 ou porte abaixo do previsto na deliberação - Dispensa de Licenciamento/AAF

Classes 1 e 2 – Autorização Ambiental de Funcionamento

Classes 3 e 4 – Licença Ambiental: LP/LI + LO

Classes 5 e 6 – Licença Ambiental: LP + LI + LO

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/2004 – DN74

E-03-04-2 Tratamento de água para abastecimento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

$20 < \text{Vazão de Água Tratada} < 100 \text{ l/s}$: pequeno

$100 \leq \text{Vazão de Água Tratada} \leq 500 \text{ l/s}$: médio

$\text{Vazão de Água Tratada} > 500 \text{ l/s}$: grande

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/2004 – DN74

E-03-04-2 Tratamento de água para abastecimento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

$20 < \text{Vazão de Água Tratada} < 100 \text{ l/s}$: pequeno (Classe 1)

$100 \leq \text{Vazão de Água Tratada} \leq 500 \text{ l/s}$: médio (Classe 2)

$\text{Vazão de Água Tratada} > 500 \text{ l/s}$: grande (Classe 4)

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/2004 – DN74

E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

$200 < \text{Vazão Máxima Prevista} < 500 \text{ l/s}$: pequeno

$500 \leq \text{Vazão Máxima Prevista} \leq 1.000 \text{ l/s}$: médio

$\text{Vazão Máxima Prevista} > 1.000 \text{ l/s}$: grande

E-03-06-9 Tratamento de esgoto sanitário.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

$\text{Vazão Média Prevista} < 50 \text{ l/s}$: pequeno

$\text{Vazão Média Prevista} > 400 \text{ l/s}$: grande

Os demais: médio

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/2004 – DN74

E-03-07-7 Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Porte Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

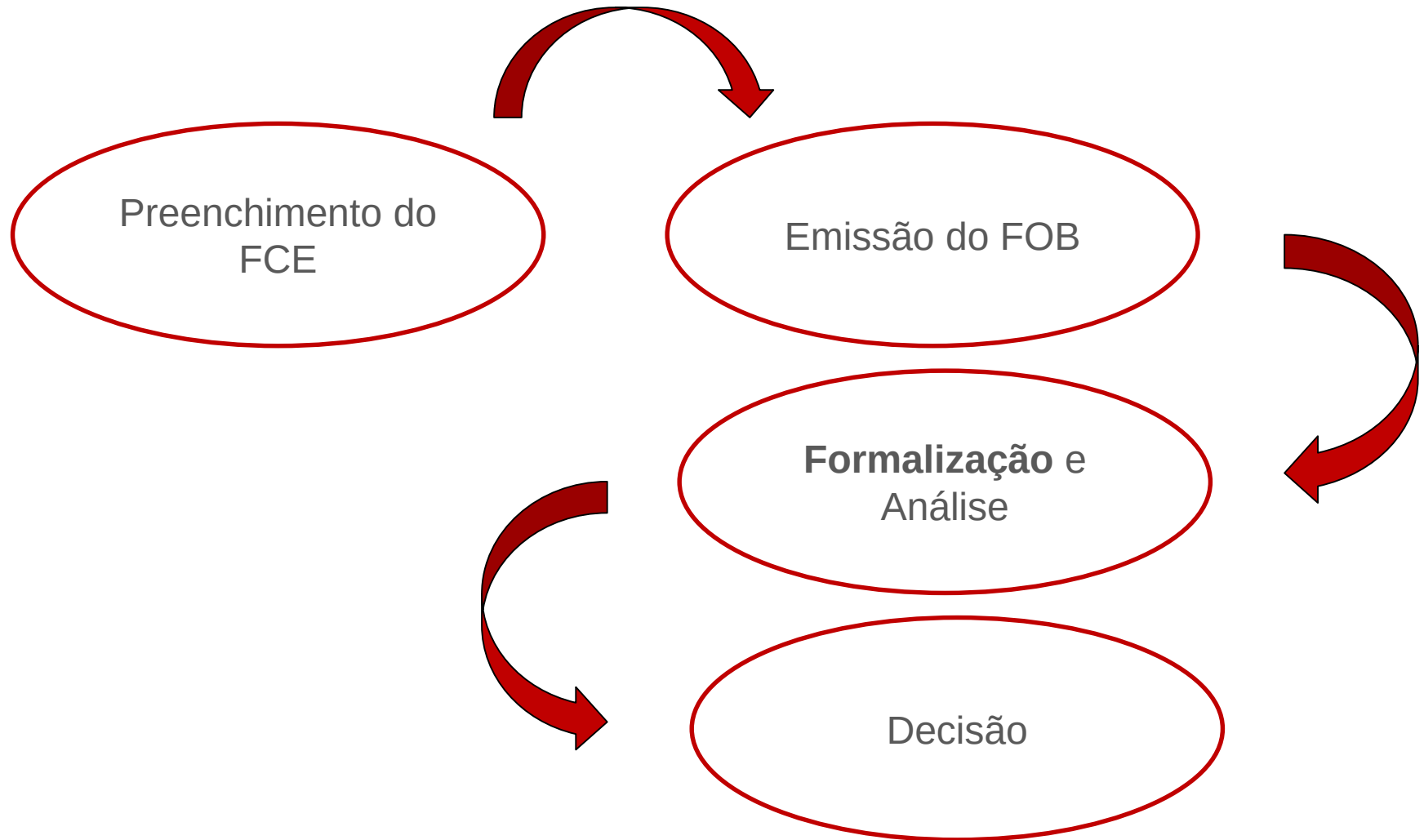
Porte:

Quantidade Operada < 15 t/dia: Pequeno

Quantidade Operada > 250 t/dia: Grande

Os demais: Médio

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL



DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS AO BDMG

Para atividades não classificadas pela DN 74:

- Declaração/certidão de dispensa

Para atividades de pequeno porte e pequeno potencial poluidor (classes 1 e 2)

- Autorização Ambiental de Funcionamento

Para atividades de maior potencial poluidor (classes 3, 4, 5 e 6)

- Licença de implantação: nos casos de implantação e expansão.
- Licença de operação: para empreendimentos em operação.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS

- Belo Horizonte;
- Betim;
- Brumadinho;
- Contagem;
- Ibirité
- Juiz de Fora
- Uberaba

